



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 98/2021 - PROGRAD/UFMS.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA VAGAS NO 1º SEMESTRE DE 2021

QUERO SER UFMS 2021

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 9, de 5 de maio de 2017; nas Resoluções do Conselho Universitário nº 19, de 9 de abril de 2015, e nº 150, de 30 de agosto de 2019; na Resolução Cograd nº 550, de 4 de dezembro de 2018 e em conformidade com os Editais Prograd/UFMS nº 199 e 200, de 26 de outubro de 2020, torna pública a abertura de inscrições para o Edital **QUERO SER UFMS 2021**, ingresso nos Cursos de Graduação da UFMS, conforme disposto abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é uma chamada pública para ingresso nas vagas não preenchidas dos Processos Seletivos (Vestibular 2021 e PASSE Triênio 2018-2020 - 3ª Etapa) dos cursos de graduação da UFMS.

1.2.1. As vagas disponíveis para inscrição e ingresso constam no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. A participação no Edital QUERO SER UFMS 2021 não garante o direito à vaga nos cursos.

1.4. Serão convocados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas para cada modalidade de concorrência, conforme sua opção pelo curso.

1.5. Caso não haja candidato à vaga em uma determinada modalidade de concorrência (ampla ou reservada), a vaga poderá ser ocupada por um candidato inscrito em outra modalidade de concorrência, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, na página <https://ingresso.ufms.br/>.

1.7. O candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Será permitida apenas uma inscrição por CPF / candidato.

1.9. Será permitida a inscrição do candidato que:

a) realizou e teve pontuação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019;

b) participou do processo seletivo Vestibular UFMS 2018, 2019, 2020 e 2021; ou

c) realizou a Terceira Etapa do PASSE nos triênios 2017-2019 e 2018-2020.

1.10. Os candidatos que realizaram mais de um ENEM deverão optar pelo boletim de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim escolhido no ano.

1.11. Para os estudantes que utilizarão as notas do ENEM, o boletim poderá ser obtido na página <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>, usando o seu CPF e senha para obter o respectivo boletim.

1.12. Os candidatos que utilizarão as notas do Vestibular e do triênio do PASSE poderão verificar o código de inscrição e suas notas na página <https://ingresso.ufms.br/>.

1.13. Os horários contidos neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrições	23/03/2021 a 29/03/2021
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	31/03/2021
Período de Recurso Administrativo	31/03/2021 a 01/04/2021
Divulgação da classificação final dos candidatos	02/04/2021
Divulgação da primeira convocação para matrícula	02/04/2021
Período de matrícula da 1ª convocação	03/04/2021 a 06/04/2021

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso da UFMS no qual pretenda ingressar.

3.2. Os candidatos deverão escolher a modalidade de concorrência (cotas ou ampla concorrência), durante sua inscrição.

3.3. Uma vez efetivada a inscrição, alterações serão permitidas apenas durante o período de inscrições, mediante acesso, com CPF e senha do candidato, por meio da página <https://ingresso.ufms.br/>.

3.4. A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, por meio da página <https://ingresso.ufms.br/>, no período de inscrições no item 2. Cronograma deste Edital.

3.5. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar a página <https://ingresso.ufms.br/> e efetuar os seguintes procedimentos:

a) No Portal de Ingresso, na seção QUERO SER UFMS, clique no botão “Inscreva-se”. Caso já tenha cadastro, preencha os campos “CPF” e “Senha” e clique em “Entrar”.

b) selecionar o Município, a Unidade e o Curso ao qual deseja concorrer;

c) selecionar a respectiva modalidade de concorrência (cotas ou ampla concorrência);

d) preencher o cadastro obrigatório;

e) digitar o número de inscrição do ENEM, Vestibular UFMS ou PASSE e o respectivo ano de realização do processo seletivo; e

f) anexar cópias digitalizadas (formato PDF) dos seguintes documentos comprobatórios:

f.1) cópia digitalizada, frente e verso, (formato PDF), em arquivo ÚNICO, de documento de identificação válido e com foto (RG, carteira de motorista, CTPS);

f.2) cópia digitalizada, frente e verso, (formato PDF), em arquivo ÚNICO, do CPF.

3.6. As informações fornecidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas.

3.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrições via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

a) informar incorretamente o número de inscrição e as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

b) informar incorretamente o número de inscrição e as notas obtidas no Vestibular UFMS ou PASSE UFMS;

c) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;

d) a documentação anexada estiver ilegível ou incompleta; ou

e) for constatado, a qualquer tempo, que qualquer informação fornecida seja inverídica.

3.9. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital na página <https://ingresso.ufms.br/>, conforme a Divulgação da classificação preliminar dos candidatos no item 2. Cronograma deste Edital.

3.10. O candidato deve se atentar às informações e orientações enviadas, em especial para as instruções para matrícula, se convocado, que serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no momento da inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, nas respectivas modalidades de concorrência, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

4.2. O candidato que obteve nota ZERO na prova de Redação será eliminado do processo seletivo.

4.3. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na prova de redação;
- b) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias; e
- f) maior idade.

5. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA MATRÍCULA

5.1. Todas as matrículas serão realizadas somente **on-line** no endereço <https://prematricula.ufms.br/> após a divulgação da primeira convocação para matrícula, conforme item 2. Cronograma deste Edital.

5.2. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, em vigor.

5.3. Todos os candidatos convocados para matrícula em vagas reservadas devem comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, por meio do histórico escolar do ensino médio.

5.4. Os candidatos convocados para matrícula nas vagas reservadas às pessoas indígenas devem comprovar sua condição por meio do RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

5.5. Os candidatos convocados para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo devem comprovar sua condição e anexar a Folha Resumo do cadastro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula. Quem já possui CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando esta página: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. Caso o candidato não possua cadastro no CadÚnico, a comprovação da renda deverá ser feita anexando a Declaração de Renda Familiar (Anexo VII), acompanhada dos documentos comprobatórios, de acordo com Anexo VI do Edital.

5.6. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas ou às pessoas com deficiência será avaliado por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, por meio dos arquivos digitais anexados, antes de ter sua matrícula efetivada pelas Secretarias Acadêmicas.

5.7. Todos os critérios de avaliação de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas nos cursos de graduação seguirão a Resolução COUN/UFMS nº 150, de 30 de agosto de 2019.

5.8 O candidato ao curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática deverá, por ocasião da matrícula, comprovar vínculo com o Campo, e deve anexar documentação comprobatória como: comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pela secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; comprovante de residência no campo; declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar.

6. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- 6.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (Anexo VIII), instituída pela UFMS, antes de realizar a sua matrícula, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação.
- 6.2. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas negras (pretas ou pardas), sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.
- 6.3. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.
- 6.4. Caso o candidato já tenha sido verificado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, em anos anteriores, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
- 6.5. Todos os critérios de avaliação seguirão a Resolução COUN nº 150, de 30 de agosto de 2019.
- 6.6. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 6.7. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 6.2 serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei.
- 6.8. A avaliação das condições de ingresso por reserva de vagas realizada pelas bancas de verificação de forma on-line, deverá ser também realizada presencialmente quando os estudantes voltarem às atividades presenciais na UFMS ou a qualquer tempo.

7. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1. O candidato à vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD) deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos que comprovem sua deficiência:
- a) autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo IV; e
- b) laudo médico de deficiência e documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência), com os respectivos laudos médicos, conforme Anexo V, conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; que não pode conter rasuras e deve ter todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico;
- 7.2. Os arquivos devem ser identificados com o nome do candidato e a cota.
- 7.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.
- 7.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 9.1 deste Edital implicam na perda automática da vaga.
- 7.5. Todos os critérios de avaliação seguirão a Resolução COUN nº 150, de 30 de agosto de 2019.
- 7.6. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 7.7. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei.

8. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- 8.1 Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas de cada cota seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 supracitado, conforme quadro que se segue:

Vaga disponível	→	→	→	→	→	→	→	→	→
-----------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

AC	L4	L11	L3	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5
L1	L9	L4	L11	L3	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L3	L11	L4	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L4	L11	L3	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L5	L13	L8	L15	L7	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L7	L15	L8	L13	L5	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L8	L15	L7	L13	L5	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L9	L1	L4	L11	L3	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L11	L3	L4	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L13	L5	L8	L15	L7	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L15	L7	L8	L13	L5	L4	L11	L3	L9	L1	AC

9. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br/>.

9.2. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

9.3. O quantitativo de vagas para os cursos deste Edital, apresentado no Anexo I, poderá ser aumentado, considerando o não preenchimento de vagas em chamadas realizadas pelos Processos Seletivos Vestibular 2021 e PASSE Triênio 2018-2020 - 3ª Etapa.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação da UFMS.

Campo Grande, 23 de março de 2021.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - CURSOS E VAGAS

(Edital de Seleção nº 98/2021 - Prograd/UFMS)

CÓDIGO	CURSO	UNIDADE	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15
0413	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	22	11	2	2	-	3	2	1	1	-	-	-
0432	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	16	8	2	1	-	2	2	-	1	-	-	-
0439	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	37	18	4	3	1	4	3	1	1	-	1	1
0443	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	35	17	3	3	1	4	3	1	1	-	1	1
0446	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	23	11	3	2	-	3	2	1	1	-	-	-
0447	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	V	34	17	3	3	1	3	3	1	1	-	1	1
0457	PEDAGOGIA -	CPAQ	AQUIDAUANA	V	31	15	3	3	1	3	3	1	1	-	1	-

	LICENCIATURA															
0466	GEOGRAFIA - BACHARELADO	CPAQ	AQUIDAUANA	N	29	14	3	3	-	3	3	1	1	-	1	-
0548	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CPAN	CORUMBÁ	N	15	7	2	1	-	2	2	-	1	-	-	-
0549	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	N	31	15	3	3	1	3	3	1	1	-	1	-
0550	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	N	26	13	3	2	-	3	2	1	1	-	1	-
0552	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	V	15	7	2	1	-	2	2	-	1	-	-	-
0553	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	INTEGRAL (V,N)	38	19	4	3	1	4	3	1	1	-	1	1
0568	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	INTEGRAL (V,N)	17	8	2	2	-	2	2	-	1	-	-	-
0569	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	INTEGRAL (M, V)	25	12	3	2	-	3	2	1	1	-	1	-
0571	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CPAN	CORUMBÁ	N	13	6	2	1	-	2	1	-	1	-	-	-
0701	GEOGRAFIA - BACHARELADO	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	18	9	2	2	-	2	2	-	1	-	-	-
0722	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAHOL - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	32	16	3	3	1	3	3	1	1	-	1	-
0728	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	2	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
0740	LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	30	15	3	3	-	3	3	1	1	-	1	-
0745	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	3	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
0783	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	18	9	2	2	-	2	2	-	1	-	-	-
0788	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	INTEGRAL (M, V)	20	10	2	2	-	2	2	1	1	-	-	-
0789	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	39	19	4	3	1	4	4	1	1	-	1	1
0796	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	33	16	3	3	1	3	3	1	1	-	1	1
0803	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CPCX	COXIM	N	37	18	4	3	1	4	3	1	1	-	1	1
0804	ENFERMAGEM - BACHARELADO	CPCX	COXIM	INTEGRAL (M, V)	11	5	1	1	-	2	1	-	1	-	-	-
0805	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	CPCX	COXIM	N	39	19	4	3	1	4	4	1	1	-	1	1
0904	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPAR	PARANAÍBA	N	37	18	4	3	1	4	3	1	1	-	1	1
1302	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO	CPCS	CHAPADÃO DO SUL	INTEGRAL (M, V)	46	23	4	4	1	4	4	2	1	1	1	1
1304	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CPCS	CHAPADÃO DO SUL	N	5	2	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-
1404	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CPNA	NOVA ANDRADINA	N	40	20	4	3	1	4	4	1	1	-	1	1
1405	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CPNA	NOVA ANDRADINA	N	39	19	4	3	1	4	4	1	1	-	1	1
1407	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CPNA	NOVA ANDRADINA	N	9	4	1	1	-	1	1	-	1	-	-	-
1408	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO -	CPNA	NOVA ANDRADINA	INTEGRAL (M, V)	44	22	4	4	1	4	4	1	1	1	1	1

	BACHARELADO																
1701	CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	CPNV	NAVIRAÍ	N	39	19	4	3	1	4	4	1	1	-	1	1	
1702	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CPNV	NAVIRAÍ	N	49	24	5	4	1	5	4	2	1	1	1	1	
1704	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	CPNV	NAVIRAÍ	INTEGRAL (M, V)	13	6	2	1	-	2	1	-	1	-	-	-	
1801	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPPP	PONTA PORÃ	N	44	22	4	4	1	4	4	1	1	1	1	1	
1802	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CPPP	PONTA PORÃ	N	41	20	4	4	1	4	4	1	1	-	1	1	
1829	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CPPP	PONTA PORÃ	N	42	21	4	4	1	4	4	1	1	-	1	1	
2104	ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	FAENG	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (V,N)	16	8	2	1	-	2	2	-	1	-	-	-	
2106	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	FAENG	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (V,N)	16	8	2	1	-	2	2	-	1	-	-	-	
2109	GEOGRAFIA - BACHARELADO	FAENG	CAMPO GRANDE	N	26	13	3	2	-	3	2	1	1	-	1	-	
2202	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	INMA	CAMPO GRANDE	N	2	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	
2203	MATEMÁTICA - BACHARELADO	INMA	CAMPO GRANDE	M	20	10	2	2	-	2	2	1	1	-	-	-	
2301	QUÍMICA - LICENCIATURA	INQUI	CAMPO GRANDE	N	31	15	3	3	1	3	3	1	1	-	1	-	
2302	QUÍMICA - BACHARELADO EM TECNOLOGIA	INQUI	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	5	2	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	
2402	FÍSICA - BACHARELADO	INFI	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	6	3	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	
2403	FÍSICA - LICENCIATURA	INFI	CAMPO GRANDE	N	10	5	1	1	-	1	1	-	1	-	-	-	
2406	ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO	INFI	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	6	3	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	
2503	TURISMO - BACHARELADO	ESAN	CAMPO GRANDE	M	22	11	2	2	-	3	2	1	1	-	-	-	
2505	CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	ESAN	CAMPO GRANDE	N	12	6	1	1	-	2	1	-	1	-	-	-	
2604	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	FACFAN	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	23	11	3	2	-	3	2	1	1	-	-	-	
2901	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA - HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS	FAALC	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	3	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	
2912	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	FAALC	CAMPO GRANDE	M	26	13	3	2	-	3	2	1	1	-	1	-	
3004	FILOSOFIA - LICENCIATURA	FACH	CAMPO GRANDE	N	35	17	3	3	1	4	3	1	1	-	1	1	
3005	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	FACH	CAMPO GRANDE	M	18	9	2	2	-	2	2	-	1	-	-	-	
3101	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	FAED	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	20	10	2	2	-	2	2	1	1	-	-	-	
3102	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	FAED	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	9	4	1	1	-	1	1	-	1	-	-	-	
3108	EDUCAÇÃO DO CAMPO -	FAED	CAMPO	INTEGRAL	21	10	2	2	-	3	2	1	1	-	-	-	

LICENCIATURA		GRANDE														
3193	EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TECNOLÓGICO	FAED	CAMPO GRANDE, MIRANDA, TRÊS LAGOAS	INTEGRAL (M,V,N)	41	20	4	4	1	4	4	1	1	-	1	1

LEGENDA:

M: Matutino

V: Vespertino

N: Noturno

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8 - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L11 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L15 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital de Seleção nº 98/2021 - Prograd/UFMS)

Todos os candidatos deverão anexar todos os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, em função da modalidade de concorrência (ampla concorrência e vagas reservadas por cota), no endereço <https://prematricula.ufms.br/>

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

a) Histórico Escolar do Ensino Médio;

- b) Para os candidatos que realizaram os estudos no exterior, deverá anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público;
- c) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- d) Documento Oficial de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- f) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- g) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- h) uma fotografia digital recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

2.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital.

2.2. L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Anexo VI deste Edital.

2.3. L3 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Anexo VI deste Edital; e
- c) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VIII deste Edital.

2.4. L4 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Anexo VI deste Edital; e
- c) Anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

2.5. L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

2.6. L7 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VIII deste Edital.

2.7. L8 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

2.8. L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Anexo VI deste Edital; e

c) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.9. L11 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Anexo VI deste Edital;

c) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VIII deste Edital e

d) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.10. L13 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS(LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.11. L15 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VIII deste Edital; e
- c) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)

(Edital de Seleção nº 98/2021 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2021, que sou:

() preto () pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2021, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

(Edital de Seleção nº 98/2021 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2021, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2021, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - LAUDO MÉDICO (nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)
(Edital de Seleção nº 98/2021 - Prograd/UFMS)

LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA		
Para fins de matrícula em vagas reservadas (Lei 12.711/2012) a pessoas com deficiência na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, atesto que _____ (nome), portador do CPF _____, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s) prevista(s) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004:		
Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico		
<input type="checkbox"/> paraplegia	<input type="checkbox"/> paraparesia	<input type="checkbox"/> monoplegia
<input type="checkbox"/> monoparesia	<input type="checkbox"/> tetraplegia	<input type="checkbox"/> tetraparesia
<input type="checkbox"/> triplegia	<input type="checkbox"/> triparesia	<input type="checkbox"/> hemiplegia
<input type="checkbox"/> hemiparesia	<input type="checkbox"/> ostomia	<input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro
<input type="checkbox"/> paralisia cerebral	<input type="checkbox"/> nanismo	<input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida
Deficiência Auditiva: Anexar audiometria		
<input type="checkbox"/> Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz		
Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico		
<input type="checkbox"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		
<input type="checkbox"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		
<input type="checkbox"/> casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º		
Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico		
<input type="checkbox"/> Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.		
<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo psicológico		

vi - Estagiários ou bolsistas remunerados: contrato de estágio e/ou declaração de recebimento de bolsa, com valor;

vii - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário (mesada ou auxílio de familiares): declaração com assinatura do responsável pelo pagamento, disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e

viii - Recebimento de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc): declaração com assinatura do responsável pelo pagamento, disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

(Edital de Seleção nº 98/2021 - Prograd/UFMS)

Nome:					
Data de Nascimento:				Estado Civil:	
RG nº:				CPF nº:	
Você exerce atividade remunerada?					
<input type="checkbox"/> Sim		Renda Bruta:		<input type="checkbox"/> Não	
Você possui renda extra ou recebe outros auxílios financeiros?					
<input type="checkbox"/> Sim		Qual valor?		<input type="checkbox"/> Não	
Quantas pessoas Compõem seu grupo familiar?					
Complete o quadro abaixo com as pessoas que compõem o grupo familiar (Vínculo com candidato: pai; mãe; irmão; esposo; filho; avós; outros parentes; outros) que compartilham da mesma renda, incluindo você:					
Nome	Idade	Vínculo com candidato	Estado Civil	Ocupação	Renda Bruta
** Descrever a ocupação e anexar comprovação, conforme Anexo VI deste Edital, de todos os membros da família.					
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.					
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.					
Assinatura do(a) Declarante					

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII - ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

(Edital de Seleção nº 98/2021 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas deverá anexar on-line, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta e/ou parda, devidamente preenchida (Anexo III), uma fotografia e um vídeo, ambos recentes e individuais do candidato.

2. A fotografia deverá ser individual e recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB, obedecendo as seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem filtros de edição; e
- g) boa resolução.

2.1. Nomear foto com o nome do candidato e a cota a qual está concorrendo, por exemplo: "nomedocandidato.data.cota".

3. No vídeo individual, o candidato deverá se identificar e autodeclarar sua condição para ingresso por cotas, obrigatoriamente, obedecendo as seguintes orientações:

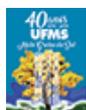
- a) caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) proibido usar maquiagem;
- f) proibido usar óculos escuros;
- g) proibido usar chapéu, boné ou gorro;
- h) não utilizar filtros de edição;
- i) vídeo de boa resolução; e
- j) se necessário, utilizar fone de ouvido.

3.1. No vídeo, o candidato deve APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o tipo de cota para a qual se inscreveu. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (Nome do candidato) E ME INSCREVI PARA (Cota para a qual se inscreveu)".

3.2. O vídeo gravado deve, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve usar resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS, e formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos de duração (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB de tamanho (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita nova gravação com resolução mais baixa.

- 3.3. Nomear vídeo com o nome do candidato e a cota a qual está concorrendo, por exemplo: “nomedocandidato.cota”.
4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.
6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.
7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.
8. Caso o candidato já tenha sido verificado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, em anos anteriores, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
- 8.1. Para o candidato que já foi verificado por Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, em anos anteriores é necessário anexar o edital do resultado final da avaliação da banca no sistema de pré-matrícula.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 23/03/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2473635** e o código CRC **DA8F4E5A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS